

7 CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

7.1 Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

Apresenta-se neste tópico visão geral acerca das determinações e recomendações feitas em acórdãos pelo Tribunal de Contas da União à Câmara dos Deputados.

7.1.1 Deliberações expedidas pelo TCU em 2017

No exercício de 2017, as deliberações do TCU foram consubstanciadas em quatro acórdãos, sendo um deles relativo ao recurso de reconsideração da prestação de contas do exercício de 2013 da Câmara dos Deputados (item 7.1.3). As deliberações nos mencionados acórdãos resultaram em quatro determinações e duas recomendações, constantes de: dois acórdãos expedidos pela Primeira Câmara, um pela Segunda Câmara e um acórdão pelo Plenário do TCU.

A tabela abaixo apresenta resumo das deliberações expedidas em acórdãos no exercício de 2017 pelo TCU, destacando os itens das atendidas (80%) e os itens das não atendidas ou em atendimento no exercício (20%). O detalhamento com as informações acerca das providências adotadas e das justificativas do não cumprimento de determinações e recomendações encontra-se para consulta na [internet](#)⁴⁰.

Tabela 41 – Deliberações expedidas pelo TCU no exercício de 2017

Processo TC	Acórdão	Situação das deliberações no exercício			
		Tipo/Item	Itens atendidos	Itens pendentes/ em atendimento	Comunicação expedida/ Processo/CD
017.607/2014-0	696/2017-TCU-Primeira Câmara	Recomendação 9.3	9.3 (9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4, 9.3.5)	-	Ata n. 4/2017-Primeira Câmara 143.097/2015
024.532/2017-7	8.579/2017-TCU-Primeira Câmara	Determinação 1.7	1.7	-	269.134/2017
029.003/2016-4	1.625/2017-TCU-Segunda Câmara	Determinação 9.3 (9.3.1, 9.3.2, 9.3.3)	9.3.1 9.3.2 9.3.3	-	Ofício n. 492/2017/TCU-Sefip 107.295/2017
010.638/2016-4	1.469/2017-TCU-Plenário	Recomendação 9.4	-	9.4	Ofício n. 0765/2017/TCU-Sefti, de 24/8/2017 126.042/2017

Fonte: Assessoria Técnica.

⁴⁰ Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/a-camara/estruturaadm/gestao-na-camara-dos-deputados/contas-da-camara/ano-de-2017/delib-tcu-2017-atendidas-e-nao-atend>>. Acesso em: 19 fev. 2018.

7.1.2 Deliberações expedidas pelo TCU em exercícios anteriores

As deliberações expedidas pelo TCU em exercícios anteriores estão apresentadas na tabela abaixo, que demonstra a situação dos 21 itens entre determinações e recomendações expedidos: 9 itens de determinações atendidos e 1 item em atendimento; e 7 itens de recomendações atendidos e 4 itens pendentes de atendimento no presente exercício, que somados representam 76,19% de atendimento e 23,81% em andamento.

Tabela 42 – Deliberações expedidas pelo TCU em exercícios anteriores

Processo TC	Acórdão	Situação das deliberações no exercício			
		Tipo/Item	Itens atendidos	Itens pendentes/ em atendimento	Comunicação expedida/ Processo CD
012.960/1997-7	1.804/2016-TCU-Primeira Câmara	Determinação 9.3.2 9.3.3	9.3.2	9.3.3	25.497/1996
007.815/2016-6	8.788/2016 TCU-Segunda Câmara	Determinação 9.4 (9.4.1 9.4.2 9.4.3)	9.4.1 9.4.2 9.4.3	-	117.679/2015
020.145/2015-2	2.339/2016 TCU-Plenário	Recomendação 9.5	-	9.5	Aviso 834-GP/TCU 125.753/2016
011.706/2014-7	2.780/2016 TCU-Plenário	Determinação 9.1 (9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4) 9.2	9.1 (9.1.1, 9.1.2 9.1.3, 9.1.4) 9.2	-	Ofício n. 11.762/2016/TCU-Sefip
023.050/2013-6 e 023.799/2016-1	3.051/2014 - TCU - Plenário e 1.771/2017-TCU - Plenário (Monitoramento)	Recomendação 9.1.1 9.1.3 9.1.5 9.1.6 9.1.7 9.1.8	9.1.1 9.1.3 9.1.6	9.1.5 9.1.7 9.1.8	Ofício 0867/2014/TCU-Sefit 129.939/2014 127.194/2017
007.887/2012-4 e 016.457/2016-1	2.585/2012-TCU-Plenário e 885/2017-TCU-Plenário (Monitoramento)	Recomendação 9.2 [9.1 (9.1.1.1 a 9.1.1.4)]	9.2 [9.1 (9.1.1.1, 9.1.1.2 9.1.1.3, 9.1.1.4)]	-	128.495/2012 e 114.872/2017

Fonte: Assessoria Técnica.

7.1.3 Deliberação decorrente do julgamento de contas anual

Consta desse item deliberação decorrente do Acórdão n. 696/2017-TCU – Plenário, que trata do julgamento do recurso de reconsideração interposto nos autos do Processo n. TC 017.607/2014-0 da prestação de contas do exercício de 2013 da Câmara dos Deputados, apreciada por meio do Acórdão 5.589/2015-TCU – Primeira Câmara, que julgou regulares e regulares com ressalva as contas dos responsáveis, com determinações.

Assim, os Ministros do TCU acordaram em conhecer do recurso interposto pela Câmara dos Deputados, para, no mérito, dar-lhe provimento e com fundamento nas disposições da Lei n. 8.443, de 1992 e no Regimento Interno do TCU, julgar regulares as contas de Carlos Eduardo Torres Gomes, CPF 313.402.611-20; Márcio Miguel Bittar, CPF 237.963.321-53; Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, CPF 358.677.601-20; Fábio Chaves Holanda, CPF 170.479.943-00; e Cássia Regina Ossipe Martins Botelho, CPF 385.325.731-34, dando-lhes quitação plena e fazer recomendações à Câmara dos Deputados, em substituição às determinações contidas nas alíneas c.3 a c.7 do item 1.7.1 do acórdão recorrido, como demonstrado no [quadro A7](#) deste relatório.

7.2 Tratamento de recomendações do Órgão de Controle Interno (OCI)

Apresenta-se neste tópico uma visão geral acerca do tratamento das recomendações emitidas pela Secretaria de Controle Interno (Secin), órgão de controle interno da Câmara dos Deputados.

7.2.1 Recomendações expedidas pelo OCI no exercício de 2017

A Secin emitiu seis Relatórios de Auditoria (RA) em 2017 com recomendações, os quais tiveram como objeto a avaliação da conformidade e da adequação dos controles internos administrativos nos processos de trabalho do órgão, quais sejam: processos destinados a gerir os restos a pagar, o pagamento de pessoal do órgão, o macroprocesso de apoio de prover bens e serviços no âmbito da Secretaria de Comunicação Social, os eventos na Câmara dos Deputados, a gerenciar processos disciplinares e, ainda, a avaliar a arquitetura corporativa, do ponto de vista da informação, analisando suas camadas de processos de negócio, informação, dados, aplicação e tecnologia.

Além dos seis relatórios emitidos, as auditorias previstas no Plano Anual de Controle Interno (Paci) 2017 relacionadas abaixo, a cargo dos Núcleos de Auditoria Contábil e Operacional (Nacop), de Auditoria de Licitações e Contratos (Nualc), de Auditoria de Recursos Humanos (Nuarh), de Auditoria de Tecnologia da Informação (Nuati), não foram incluídas no presente Relatório de Gestão por terem sido concluídas no fim do exercício de 2017 e os relatórios terem sido encaminhados à Administração da Câmara no exercício de 2018, com os seguintes objetos:

- a) Processo/CD 329.678/2017 – referente ao Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nacop: avaliar o processo de registro, evidenciação e estimativas contábeis dos demonstrativos financeiros da Câmara dos Deputados;
- b) Processo/CD 316.748/2017⁴¹ – referente ao Relatório de Auditoria n. 2/2017/Nualc: Gestão do Processo “requisitar item de ARP”;
- c) Processo/CD 316.778/2017⁴² – referente ao Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nualc: Gestão Patrimonial de Bens Culturais;
- d) Processo/CD 336.589/2017 – referente ao Relatório de Inspeção n. 1/2017/Nuarh: inspeção no processo “Gerenciar pagamentos e consignações”; e
- e) Processo/CD 336.098/2017 – referente ao Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nuarh: auditoria do processo “Gerir Movimentação - gerir a cessão de servidores da Casa”.

⁴¹ Ainda não encaminhado à Diretoria-Geral até o início de fevereiro de 2018.

⁴² Ainda não encaminhado à Diretoria-Geral até o início de fevereiro de 2018.

O Relatório de Auditoria n. 1/2017/Nuati (Processo/CD 105.191/2017) que teve por objetivo avaliar a gestão da segurança da informação na Câmara dos Deputados sob o prisma do processo COBIT 5 APO01 – gerenciar a estrutura de gestão de TI – também não foi incluído neste Relatório de Gestão, pois foi emitido sem recomendação.

A tabela abaixo apresenta resumo da situação das recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria encaminhados à Administração em 2017, destacando os itens das recomendações que foram atendidas no exercício (26,92%) daqueles que ficaram pendentes de atendimento ou em andamento (73,08%). Muitas das recomendações referem-se à apresentação de plano de ação e da implantação das referidas ações para criação de controles internos administrativos, cujo prolongamento em seu atendimento decorre da demora na execução do plano e, conseqüentemente, no cumprimento total das recomendações pelos gestores.

Tabela 43 – Relatórios de auditoria expedidos no exercício de 2017

Núcleo de auditoria	Objeto da auditoria	Itens de recomendações	Situação das recomendações no exercício		
			Itens atendidos	Itens pendentes/ em andamento	Comunicação expedida/ Processo CD
Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional (Nacop)	RA n. 1/2017/Nacop: avaliar a conformidade dos procedimentos e a estrutura de controles internos do processo de gerir os restos a pagar da Câmara dos Deputados.	3.1.8 3.2.8	3.2.8	3.1.8	258.071/2017
	RA n. 2/2017/Nacop: avaliar a conformidade dos procedimentos e os controles internos incidentes sobre o processo de pagamento de pessoal da Câmara dos Deputados.	2.1.8 (a, b)	-	2.1.8 (a, b)	309.966/2017
Núcleo de Auditoria de Licitações e Contratos (Nualc)	RA n. 2/2016/Nualc: avaliar a estrutura de controles internos da gestão do macroprocesso de apoio “Prover Bens e Serviços para a Câmara dos Deputados” no âmbito da Secretaria de Comunicação Social (Secom).	45 (a, b, c) 46 a (i, ii, iii, iv) 47 a (i, ii, iii) 60 (a, b, c, d, e, f, g, h) 82 (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j) 83 (a, b, c) 84 (a, b) 85	- - - - - - - -	45 (a, b, c) 46 a (i,ii,iii, iv) 47 a (i, ii, iii) 60 (a, b, c, d, e, f, g, h) 82 (a, b, c, d, e, f, g, h, i, j) 83 (a, b, c) 84 a, b 85	131.934/2016
	RA n. 1/2017/Nualc: avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da Gestão de Eventos na Câmara dos Deputados.	3.1.8.1 3.1.8.2 3.1.8.3 (a, b, c, d, e, f, g) 3.1.8.4	- - -	3.1.8.1 3.1.8.2 3.1.8.3 (a, b, c, d, e, f, g) 3.1.8.4	255.378/2017
Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos	RA n. 2/2016/Nuarh: avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos administrativos destinados ao	67 (a, b, c, d, e, f, g, h) 68 (a, b)	67 (a, b) - 68 (a, b) -	67 (c, d, e, f, g, h) - - 69 a	133.045/2016

Núcleo de auditoria	Objeto da auditoria	Itens de recomendações	Situação das recomendações no exercício		
			Itens atendidos	Itens pendentes/ em andamento	Comunicação expedida/ Processo CD
(Nuarh)	processo “Gerenciar Processos Disciplinares”.	69 (a) 94 (a, b) 95 (a) 96 (a, b, c) 97 a 98 a	94 a 95 a 96 b 97 a -	94 b - 96 a, c - 98 a	
Núcleo de Auditoria de Tecnologia da Informação (Nuati)	RA n. 2/2017/Nuati: avaliar a arquitetura corporativa, do ponto de vista da informação, analisando suas camadas de processos de negócio, informação, dados, aplicação e tecnologia.	3.1.8.1 (a, b)	-	3.1.8.1 (a, b)	263.008/2017

Fonte: Assessoria Técnica.

As auditorias realizadas contribuem com a Administração da Câmara à medida que alcançam os objetivos propostos. Os controles administrativos recomendados e implantados tornam a gestão mais eficiente e reduzem os riscos porventura existentes. Assim, neste exercício considerou-se relevante a auditoria cujas recomendações poderão provocar maior impacto na gestão do órgão e das unidades administrativas envolvidas, como, por exemplo, as recomendações feitas acerca da gestão de eventos na Câmara dos Deputados.

7.2.2 Recomendações expedidas pelo OCI em exercícios anteriores

A situação das recomendações expedidas pelo OCI em exercícios anteriores está apresentada na tabela abaixo, a qual demonstra trinta e três itens de recomendações atendidos (40,24%) no exercício de 2017, independentemente daquele em que se originaram, e quarenta e nove itens das recomendações pendentes de atendimento ou em andamento até o fim de 2017 (59,76%), independentemente do ano em que se originaram.

Tabela 44 – Relatórios de auditoria emitidos em exercícios anteriores

Relatório de auditoria	Situação das recomendações no exercício		
	Itens atendidos em 2017	Itens pendentes/ em atendimento em 2017	Comunicação expedida/ Processo CD
1/2016/NACOP	2.1.8	2.2.8	110.127/2016
3/2016/NACOP	-	2.1.8 (a, b)	129.290/2016
1/2016/NUALC	2.1.8 a 2.1.8 b (b.1, b.2, b.3)	2.1.8 c	127.691/2016
1/2016/NUARH	40 a 41 a, b, c 66 [a, b (i, ii), c (i, ii)] 77 a 78 a -	- 41 d - 77 (b, c) - 79 (a, b, c)	132.562/2016
1/2015/NUALC	3	-	111.290/2015
3/2015/NUALC	-	3.1.8 3.2.8 a, b (i, ii)	147.944/2015
4/2015/NUALC	2.1.8 (b, f) 2.2.8 c	2.1.8 (a, d, e, g) 2.2.8 a	106.636/2016

Relatório de auditoria	Situação das recomendações no exercício		
	Itens atendidos em 2017	Itens pendentes/ em atendimento em 2017	Comunicação expedida/ Processo CD
1/2015/NUARH	-	2.1.8 a	136.039/2015
2/2015/NUARH	2.1.8. a.1, a.2, a.3 2.1.8 b.5 2.2.8 a.2	2.2.8 a.1 - 2.1.8 b.1, b.2	150.308/2015
3/2015/NUARH	2.2.8 a, b - 2.4.8 a ⁴³	2.1.8 2.3.8 2.4.8 b	150.316/2015
1/2015/SECIN	2.1.8	-	136.112/2015
2/2015/SECIN	2.1.8 a 2.2.8 a	2.1.8 b 2.2.8 b	147.953/2015
1/2014/COATI	2.2.8 a	2.3.8 a	117.351/2014
4/2014/NACOP	2.4.8	2.2.8	105.251/2015
3/2013/CALIP	-	2.1.8 a	129.217/2013
5/2013/CALIP	-	2.1.8, a, b, c, d 2.2.8, a, b	137.095/2013
2/2013/COARH	-	2.1.8 b 2.2.8 d 2.3.8 a, e	119.734/2013
2/2012/CALIP	2.1.8 a, b	2.1.8 c 2.3.8 a, b, c	111.944/2012
3/2012/CALIP	2.1.8.a, b 2.2.8 b2 2.3.8, a, b, c2	2.2.8 b.1	116.104/2012
8/2011/CALIP	2.1.8 a	-	148.638/2011
4/2010/CALIP	-	2.2.8 a, b, c	139.109/2010
4/2010/COASP	-	2.1.8 e	140.976/2010

Fonte: Assessoria Técnica.

7.3 Demais Informações referentes ao Tratamento das Deliberações do TCU e das Recomendações do Órgão de Controle Interno

O acompanhamento das determinações e recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União é feito pela Assessoria Técnica da Diretoria-Geral da Câmara dos Deputados. A comunicação expedida pelo TCU é recebida pela Presidência da Câmara dos Deputados ou pela Diretoria-Geral, que, por sua vez, encaminha o processo à área específica responsável pelas atribuições para manifestação e adoção das providências devidas ou apresentação de justificativa em caso de impossibilidade de lhes dar cumprimento.

Com relação às recomendações recebidas do Órgão de Controle Interno, a comunicação expedida, mediante processo administrativo, pelo OCI (Relatório de Auditoria) é encaminhada à Diretoria-Geral, que, por sua vez, envia o processo a cada Diretoria, para conhecimento, inclusive à área específica responsável pelas atribuições, para manifestação e adoção das providências devidas ou apresentação de justificativa em caso de impossibilidade de lhes dar cumprimento.

Iniciou-se, em dezembro de 2017, a implantação parcial de uma estrutura de controle informatizado, denominado Pró-Contas, desenvolvido pela Ditec para permitir a consolidação dos dados e das informações exigidas na composição do Processo de Contas Anual pela Corte de Contas, dentre elas, as relativas ao Relatório de Gestão. Tal sistema contém módulo de acompanhamento e controle das deliberações do TCU e das recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria da Secin da Câmara dos Deputados.

⁴³ Recomendação baixada pela Secretaria de Controle Interno.

7.4 Medidas Administrativas para Apuração de Responsabilidade por Dano ao Erário

O quadro abaixo demonstra os casos de dano ao erário, que foram objeto de medidas internas administrativas, bem como, ante a não elisão do dano, o número de tomadas de contas especiais instauradas e remetidas ao TCU.

Quadro 29 – Medidas adotadas em caso de dano ao erário

Casos de dano objeto de medidas administrativas internas	Tomadas de contas especiais (TCE)							
	Não instauradas			Instauradas				
	Dispensadas			Não remetidas ao TCU				Remetidas ao TCU
	Débito < R\$ 100.000	Prazo > 10 anos	Outros casos	Arquivamento			Não enviadas > 180 dias do exercício instauração	
Recebimento débito				Não comprovação	Débito < R\$ 100.000			
503*	161	–	–	–	–	–	–	2**

Fonte: Coordenação de Movimentação Financeira e Coordenação de Contabilidade.

Observações:

- Do total de 503 casos de dano objeto de medidas administrativas internas, 198 foram regularizados, 161 ocorrências foram dispensadas de TCE (embora não regularizadas) e houve instauração de uma TCE (144 casos de danos);
- Em 19/5/2017, foi constituída uma Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e quantificar o dano ao erário, conforme definido na [Portaria DG n. 100, de 2017](#), que foi remetida ao TCU ainda no exercício de 2017.
- Em 2017, também foi remetida ao TCU a Tomada de Contas Especial constituída por meio da [Portaria DG n. 215, de 2016](#).

7.5 Demonstração da Conformidade do Cronograma de Pagamento de Obrigações com o Disposto no Art. 5º da Lei n. 8.666, de 1993

O art. 5º da Lei n. 8.666, de 1993, impõe à administração pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada. Tal obrigação encontra-se reproduzida no art. 11 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo [Ato da Mesa n. 80, de 2001](#).

Já a Lei n. 4.320, de 1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, define os três estágios referentes à execução das despesas: empenho, liquidação e pagamento.

Diversos órgãos internos da Câmara dos Deputados participam do processo que envolve os procedimentos relativos a esses três estágios da execução da despesa. O Departamento de Material e Patrimônio atua diretamente na liquidação das despesas. Nesse sentido, detalham-se, a seguir, as rotinas executadas relativas à liquidação e pagamento em observância à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades:

1. Recebimento dos documentos fiscais, devidamente atestados pelas diversas áreas técnicas ou solicitantes da Casa, na Coordenação de Compras do Departamento de Material e Patrimônio.
2. Conferência pela Coordenação de Compras dos dados do documento fiscal e registro das informações relativas à liquidação da despesa no Sistema de Gestão de Material e Serviço (Sigmas).
3. Inserção da obrigação na ordem cronológica das datas das exigibilidades após o ateste do documento fiscal e a fase da liquidação da despesa pela Coordenação de Compras, que verifica o direito do credor com base nos documentos fiscais recebidos, procedendo à glosa de valores quando necessário.
4. Emissão da relação de pagamentos diariamente detalhada por empresa, acompanhada da GFIP e GPS, assentando-se os valores a serem pagos, a nota de empenho correspondente⁴⁴ e observadas as validades das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
5. No caso de ocorrência de erros ou falha documental, a empresa credora é notificada para ciência e regularização. Após sanadas as irregularidades, a ordem cronológica segue o disposto no item 4.
6. A relação de pagamento, acompanhada das notas fiscais originais, é enviada à Coordenação de Contabilidade do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin).
7. A Coordenação de Contabilidade efetua os registros contábeis correspondentes e envia a relação de pagamentos para a Coordenação de Movimentação Financeira, do Defin.
8. A Coordenação de Movimentação Financeira efetua os pagamentos seguindo a ordem cronológica estabelecida na relação diária.
9. Os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassam o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 1993, são efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da data de apresentação do documento fiscal ou fatura na Coordenação de Movimentação Financeira.
10. A ordem cronológica de pagamentos poderá ser alterada, na hipótese de relevantes razões de interesse público mediante ato justificativo prévio do ordenador de despesa, devidamente publicado no sítio da Câmara dos Deputados.

⁴⁴ A nota de empenho informa a fonte de recursos.